

Termo de Referência 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	200358-SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL	EMERSON CLEMENTE DOS SANTOS	01/08/2024 11:30 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	3/2024	08230.004370/2024-08

1. Das condições gerais de contratação

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. Aquisição de cabo de rede CAT6, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	469650	CABO UTP CAT6 4P VM. Categoria CAT. 6 Ambiente de Instalação: Interno Condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nú. Bitola do Condutor: 24AWG Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm Par :Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o	METRO	2440	R\$ 3,38	R\$ 8.256,31

		par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. Quantidade de Pares: 4 Cruzeta: Sim Núcleo: Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados. Capa: Constituído por PVC retardante a chama Classe de flamabilidade: CM: norma UL 1581-Vertical tray Section 1160 (UL1685) Suporte a POE: PoE (IEEE 802.3 af) – Sem restrição de feixe PoE+ (IEEE 802.at) – Sem restrição de feixe Diâmetro Nominal: 6,2mm Temperatura de Operação: -20°C a 60°C Temperatura de Armazenamento: -20 °C a 80 °C Temperatura de Instalação: 0 °C a 50 °C Carga de Ruptura ao Tracionamento: 400N Resistência de Isolamento: 10000 MΩ.km Desequilíbrio				
--	--	--	--	--	--	--

		Resistivo Máximo: 5% Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor a 20 ° C: 93,8 Ω/km Capacitância Mútua Máxima @ 1 kHz: 56 pF /m Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra Máx. @ 1 kHz: 3,3 pF/m Prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 2500 VDC/3s Impedância Característica: 100±15% Ω Atraso de Propagação Máximo: 545ns /100m @ 10MHz Diferença entre o Atraso de Propagação – Máximo: 45ns /100m Velocidade de Propagação Nominal: 68% RoHS: Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances)] Normas: ANSI /TIA-568.2-D (CM) ISO/IEC 11801 UL 444 ABNT NBR 14703 ABNT NBR 14705				
--	--	---	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência⁵ da contratação é 12 (doze) contados da **assinatura do contrato**, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.256,31** (oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Da fundamentação e da descrição

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. A presente contratação tem como objetivo aquisição CABO UTP CAT6 4P VM..

2.2. A necessidade da referida contratação deve-se ao aprimoramento e implementação da inovações do equipamento do sistema de segurança e monitoramento da Polícia Federal em Alagoas.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA : 00394494000136-0-000019/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 31/12/2024;

III) Id do item no PCA: 118;

IV) Classe/Grupo: 6730 - EQUIPAMENTO PARA CFTV;

V) Identificador da Futura Contratação: 200358-34/2024

3. Da descrição da solução como um todo

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. Descrição dos itens:

3.1.1 **Item 1: CABO UTP CAT6 4P VM:**

CATMAT: 469650

Quantidade por metro: 2440.

Material: CABO UTP CAT6 4P VM

Categoria CAT.6

Ambiente de Instalação: Interno

Condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nú.

Bitola do Condutor: 24AWG

Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm Par :Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par.

Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si.

Quantidade de Pares: 4 Cruzeta: Sim

Núcleo: Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados.

Capa: Constituído por PVC retardante a chama Classe de flamabilidade: CM: norma UL 1581- Vertical tray Section 1160 (UL1685) Suporte a POE: PoE (IEEE 802.3af) – Sem restrição de feixe PoE+ (IEEE 802.at) – Sem restrição de feixe Diâmetro Nominal: 6,2mm Temperatura de Operação: -20°C a 60°C Temperatura de Armazenamento: -20 °C a 80 °C Temperatura de Instalação: 0 °C a 50 °C Carga de Ruptura ao Tracionamento: 400N

Resistência de Isolamento: 10000 MΩ.km

Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5% Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor a 20 °C: 93,8 Ω/km Capacitância Mútua Máxima @ 1 kHz: 56 pF/m Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra Máx. @ 1 kHz: 3,3 pF/m

Prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 2500 VDC/3s

Impedância Característica: 100±15% Ω Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz Diferença entre o Atraso de Propagação – Máximo: 45ns/100m Velocidade de Propagação Nominal: 68%

RoHS: Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances)] Normas: ANSI/TIA-568.2-D (CM) ISO/IEC 11801 UL 444 ABNT NBR 14703 ABNT NBR 14705

Validade do material: no mínimo, de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

- Caixa de 305 metros.

Material: embalagem do tipo PET, descartável, de único uso, tampa plástica e rótulo informativo do produto.

Validade do CABO UTP CAT6 4P VM: no mínimo, de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

3.2 Cláusulas de Sustentabilidade:

3.2.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

3.2.1.1. Produção: Os impactos ambientais são mínimos, uma vez que os materiais de fabricações possuem aprovação dos órgãos de controle e qualidade, como o Inmetro. A contratação não envolverá a realização de obras ou processos de industrialização adicionais ao fornecimento do item. Os processos produtivos desse tipo de produto são padronizados de modo que a interferência direta da Administração nesses processos se torna indevida e com potencial para elevar custos desnecessários. Portanto, a exigência se limitará na exigência do selo de Classificação de consumo etiqueta ENCE Inmetro no Resolução nº 401/2008 – CONAMA.

3.2.1.2. Destinação Final:

- a) O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

4. Dos requisitos da contratação

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

5. Do modelo de execução contratual

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 dias**, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias (quinze) de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Núcleo de Materiais da Polícia federal em Alagoas, situado na Av. Walter Ananias, 705, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-065.

5.4. O prazo de validade do produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **5 dias (cinco)**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias (vinte), a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias (dez), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. Do modelo de gestão do contrato

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao Sicaf (art. 30 da IN nº 3, de 2018).

6.17. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf.

7. Das formas e critérios de seleção do fornecedor

7. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso **XXX**, da Lei nº 14.133, de 2021 (indicar um dos incisos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de **XXX** (menor preço por grupo/item/global OU maior desconto).

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

i) **XXX**

ii) XXX

iii) XXX

7.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.3. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.4.4. Prova de atendimento aos requisitos XXX, previstos na Lei XXX:

8. Da adequação orçamentária

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 0001/200358;

Fonte de Recursos: 1019000000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL CONSUMO

Plano Interno: PF 9990APA2

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EMERSON CLEMENTE DOS SANTOS

Equipe de apoio

